

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2018, para ingresso nos cursos de graduação da Univesp e dispõe sobre assuntos correlatos.

A Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (Univesp), no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2018, para ingresso nos cursos de graduação em: Bacharelado de Engenharia de Produção, Bacharelado de Engenharia de Computação, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia e Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Artigo 1º - O ingresso nos cursos superiores oferecidos pela UNIVESP será realizado mediante processo classificatório denominado Processo Seletivo Vestibular, com o aproveitamento dos candidatos até a data limite fixada pela Univesp.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular destina-se ao candidato portador de histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio.

Artigo 3º - A realização deste Processo Seletivo Vestibular estará a cargo da Diretoria Acadêmica da Univesp e sob a responsabilidade técnica e operacional da Univesp, a quem caberá divulgar, no site www.univesp.com.br/uvsp1801 com a necessária antecedência, as datas, os locais de inscrição e de realização da prova, bem como todas as informações e procedimentos relacionados ao Processo Seletivo Vestibular.

§ 1º - Os dias e horários relativos ao processo seletivo, fixadas no Anexo II, poderão sofrer alterações, que serão comunicadas, com antecedência, aos candidatos.

Artigo 4º - Neste Processo Seletivo Vestibular serão oferecidas, pela Univesp, 18.250 vagas, sendo:

Vagas	Curso
5350	Pedagogia
2100	Licenciatura em Matemática
3750	Engenharia de Computação
4900	Engenharia de Produção
2150	Tecnologia em Gestão Pública **

** Curso oferecido pela FATEC.

§ 1º - Quando o interesse por um curso, num Polo, não atingir a relação de 1,0 candidato/vaga, ele será objeto de estudo da Diretoria Acadêmica da Univesp para sua implantação. Caso a Diretoria Acadêmica opte pela não implantação desse curso, nesse Polo, o candidato poderá eleger outro Polo de apoio presencial que ofereça o mesmo curso, desde que não ultrapasse o limite de vagas disponíveis.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato escolherá até dois Polos de apoio presencial de sua preferência onde o curso escolhido estiver sendo oferecido (Anexo I deste Edital), em ordem de prioridade (1ª opção e 2ª opção).

§ 1º - A chamada de candidatos será realizada de acordo com sua classificação, seguindo o critério de 1ª opção e em seguida, a 2ª opção.

§ 2º - A chamada de candidatos para a 2ª opção de Polo só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção em cada uma das turmas oferecidas naquele Polo.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

§ 3º - Após o candidato efetuar a sua matrícula, não será permitida uma nova matrícula ou a troca de curso e de polo.

Artigo 6º - As inscrições para este Processo Seletivo Vestibular serão efetuadas exclusivamente pelo site www.vunesp.com.br/uvsp1801. No momento da inscrição do Vestibular o candidato deverá preencher seus dados pessoais respeitando as informações que constam no seu documento de identificação.

§ 1º - O candidato deverá preencher com exatidão todos os dados da ficha, como por exemplo, nome completo, números dos documentos (RG, CPF, título de eleitor, reservista), telefones com DDD e e-mails. O preenchimento correto evitará prejuízos para realização da prova e do processo de efetivação da matrícula.

Artigo 7º - Para se inscrever neste Processo Seletivo Vestibular, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas no período das 10 horas do dia 21/05/2018 até às 23h59 do dia 19/06/2018 (horário de Brasília), no site www.vunesp.com.br/uvsp1801. O pagamento do boleto deverá ser realizado até o dia 20/06/2018 em horário bancário. As regras para requerer a redução de taxa e isenção estão previstas nos artigos 8º e 9º respectivamente nesta portaria.

§ 2º - É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico.

§ 3º O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas, conforme procedimentos a seguir:

- Ler atentamente e na íntegra as instruções constantes nesta portaria, disponibilizada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801.
- Localizar no site da Vunesp o link “**UNIVESP - Processo Seletivo 2º Semestre 2018**”.
- Clicar em **INSCREVA-SE**, identificar-se por uma das formas disponibilizadas pelo site para ter acesso a ficha de inscrição.
- Responder ao questionário socioeconômico.
- Indicar o seu número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.
- Fornecer os seus dados pessoais, bem como indicar, caso queira, o ano do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) que quer que seja considerado na nota da parte objetiva para ser integrada à nota final.
- Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“PPI – Pretos, Pardos e Índios” se assim se autodeclarar e a “escolaridade pública” - se estudou **todo** o ensino médio em escola pública). Escolas do Sistema S (SENAC, SESI e SENAI) não são escolas públicas.
- **IMPORTANTE:** Optando pela pontuação acrescida “escola pública” o candidato deverá provar no momento da matrícula esta condição. Verifique a artigo 18, parágrafos § 3º e § 4º desta portaria. A não comprovação implicará no não aceite da matrícula. A apresentação de documentos fora do escopo do artigo 18, incidirá em tentativa de fraude.
- Indicar o curso desejado.
- Indicar o Polo de apoio presencial que ofereça o curso escolhido que pretende utilizar em 1ª opção e, se desejar, indicar uma 2ª opção de Polo. O candidato fará a prova do Processo Seletivo Vestibular na cidade sede do polo de 1ª opção ou em cidade próxima a essa.
- Conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição e no questionário socioeconômico, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações.
- **IMPORTANTE:** O candidato deverá assinar digitalmente “li e concordo” com as informações sobre os documentos obrigatórios para efetivação da matrícula, conforme previsto no artigo 21 desta portaria.
- Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa.
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estipulada no boleto (20/06/2018).

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

§ 4º - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§ 5º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 6º - O candidato poderá confirmar a efetivação de sua inscrição no site www.vunesp.com.br/uvsp1801, na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08h às 20 h, pelo telefone (11) 3874-6300. Não haverá remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, horários e locais de provas, sendo de integral responsabilidade dos candidatos a obtenção destas informações.

§ 7º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

§ 8º - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento do boleto bancário for posterior à data de seu vencimento, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 9º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

§ 10º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br/uvsp1801, na Área do Candidato, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível até às 23h59 da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, dia 19/06/2018.

§ 11º - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, das normas e dos procedimentos indicados nesta portaria e demais comunicados disponibilizados, na íntegra, no site www.vunesp.com.br/uvsp1801.

§ 12º - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

§ 13º - Não serão permitidas, em hipótese alguma, após o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Vestibular, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos “Curso”, “Polo”, “Ano do ENEM a ser considerado” e no Sistema de Pontuação Acrescida (“PPI – Pretos, Pardos e Índios” e “escolaridade pública”), em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Vestibular, inclusive no dia do Exame.

§ 14º - Somente no ato da inscrição o candidato poderá indicar o ano do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), entre eles: 2015, 2016 e 2017, para efeito de cálculo da nota final do Processo Seletivo Vestibular.

§ 15º – A nota do Enem (percentual de acerto na escala de 0 a 100) será obtida mediante consulta em sistema disponibilizado pelo Inep/MEC e a chave de acesso será o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portando, a obtenção da nota obtida está condicionada ao correto fornecimento desse número.

§ 16º - O não preenchimento do campo relativo ao ENEM na Ficha de Inscrição significa a sua não utilização.

§ 17º - O candidato que efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Vestibular realizará o Exame no mesmo município onde se localiza o Polo em que pretende estudar em 1ª opção. Na hipótese da cidade não comportar o número de inscritos em seus estabelecimentos de ensino, o candidato será convocado para a cidade mais próxima dessa que tenha disponibilidade para aplicação das provas.

§ 18º - Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou o espelho do formulário de Inscrição, deverá acessar o site www.vunesp.com.br/uvsp1801, na Área do Candidato.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

§ 19º - A Univesp e a Vunesp não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da Ficha de Inscrição, nem tampouco do boleto bancário para pagamento da taxa.

§ 20º - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site www.vunesp.com.br/faleConosco, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com o “Disque Vunesp” através do telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 08h às 20 h.

§ 21º - O candidato deverá guardar uma cópia de todos os documentos gerados no momento da inscrição, bem como do boleto e do comprovante de pagamento, que poderão ser solicitados para a comprovação da efetivação do pagamento do valor da inscrição.

§ 22º – Não poderá participar do Processo Seletivo para ingresso como aluno regular:

- Orientadores de polo presencial da Univesp;
- Tutores, bolsistas, supervisores, professores, coordenadores, colaboradores e prestadores de serviço que tenham vínculo com a Univesp.

§ 23º – As Normas Acadêmicas da Univesp, disponíveis no site da Universidade - <https://univesp.br/cursos>, deverão ser respeitadas nesse processo seletivo.

Artigo 8º - Será concedida redução de 50% do valor da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que preenchem, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

§ 1º - Recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados. Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução da taxa.

§ 2º - O candidato que desejar o referido direito deverá acessar, no período das 10 h de 21/05/2018 às 23h59 de 23/05/2018, o link próprio do Processo Seletivo Vestibular, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br/uvsp1801. No formulário de inscrição escolher a opção “Redução de Taxa” ao responder a pergunta sobre a opção de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.

§ 3º - Após os procedimentos previstos no Artigo 7º, ao invés da impressão do boleto para pagamento, o candidato deverá, até às 23h59 de 23/05/2018, acessar novamente a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos deste artigo, por meio digital (upload), atentando para o que segue:

- Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

§ 4º - Para comprovação de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

- Empregado: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2018.
- Aposentado e pensionista: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2018.
 - Caso o pensionista esteja empregado, ele deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2018, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.
 - Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

- Desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha da qualificação civil); folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado.
- Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço.

§ 5º - A Vunesp analisará a documentação enviada e divulgará o resultado da redução até o dia 08/06/2018 no site www.vunesp.com.br/uvsp1801.

§ 6º - Os candidatos que obtiverem redução parcial da taxa deverão acessar a área do candidato, no site www.vunesp.com.br/uvsp1801 e imprimir a 2ª via do boleto bancário com a taxa reduzida e efetuar o pagamento até o dia 20/06/2018.

§ 7º - No caso de indeferimento da solicitação de redução, o candidato poderá interpor recurso no site www.vunesp.com.br/uvsp1801, no período das 10 h de 08/06/2018 até às 10 h de 12/06/2018, sendo o resultado dos recursos divulgado no mesmo endereço eletrônico na data prevista de 15/06/2018.

§ 8º - Após análise recursal, no caso de indeferimento da solicitação de redução, os candidatos deverão acessar a área do candidato, no site www.vunesp.com.br/uvsp1801 e imprimir a 2ª via do boleto bancário e efetuar o pagamento, no valor integral de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), até o dia 20/05/2018.

Artigo 9º Será concedido isenção do pagamento da taxa de inscrição nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;

§ 1º - O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

- Com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de pessoas da família;
- A comprovação se dará pelo CadÚnico gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.
- Contra a decisão proferida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais, por meio de consulta ao CadÚnico, não caberá recurso administrativo junto à Vunesp e à Univesp.

§ 2º - O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá acessar, no período das 10 horas do dia 21 às 23h59 de 23/05/2018, o link próprio do Processo Seletivo Vestibular, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br/uvsp1801. No formulário de inscrição escolher a opção "Isenção" ao responder a pergunta sobre a opção de pagamento da taxa de inscrição e indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

- As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

§ 3º - A partir de 08/06/2018 o candidato deverá verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br/uvsp1801 o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

§ 4º - O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente inscrito.

§ 5º - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão acessar a área do candidato, no site www.vunesp.com.br/uvsp1801, imprimir a 2ª via do boleto bancário e efetuar o pagamento, no valor integral de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), até o dia 20/06/2018.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Artigo 10º - Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à VUNESP, exclusivamente pelos correios, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

§ 1º Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

§ 2º As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.

§ 3º Aplica-se a necessidade de condições educacionais especiais para candidatos de unidades prisionais e para candidatas em amamentação de prole.

§ 4º O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

§ 5º O endereço da VUNESP para o envio é Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05002-062, devendo estar anotados, no envelope, os dizeres: UNIVESP - Processo Seletivo Vestibular 2º Semestre de 2018. Data limite para a postagem de remessa dos laudos: 20/05/2018.

§ 6º Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista até o dia 20/05/2018, o candidato não terá assegurado o seu direito ao exame e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

§ 7º Não serão aceitos recursos de candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no caput deste artigo e no Artigo 7º desta Portaria.

§ 8º Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante a pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula.

Artigo 11 - O Exame referente a este Processo Seletivo Vestibular será realizado em uma única data, dia 08/07/2018, às 14h, e terá duração de 4 (quatro) horas.

§ 1º - Após o início do Exame, o candidato deverá permanecer no mínimo 2 (duas) horas dentro da sala do Exame, não sendo permitido levar o caderno de questões.

§ 2º - O portão da escola será aberto às 13 h e fechado às 14 h, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência de 1 (uma) hora, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

Artigo 12 – O candidato deverá confirmar a data e a hora e consultar o local e a sala de realização das provas no site da VUNESP - www.vunesp.com.br/uvsp1801 - na área do candidato, no link “Local de prova”, a partir de 29/06/2018. Informações também poderão ser obtidas pela Central de teleatendimento – DISQUE VUNESP (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas.

§ 1º - A confirmação do local onde realizará o Exame será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º - Não haverá envio da convocação pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outros meios.

§ 3º - O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame no local determinado na convocação.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Artigo 13 - Para realizar o exame, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto e borracha, bem como apresentar o original de um dos seguintes documentos de identidade:

- Documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar.
- Cédula de identidade de estrangeiros (RNE) dentro da validade.
- Carteira nacional de habilitação (CNH).
- Documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais, que, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros).
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- Passaporte brasileiro.

IMPORTANTE: Os documentos listados acima são aceitos para realização da prova, os documentos exigidos para matrícula estão descritos no artigo 21.

§ 1º - O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

§ 2º - **NÃO SERÃO ACEITOS**, em hipótese alguma, como “documentos de identidade” os documentos indicados na sequência, por serem destinados a outros fins: carteira ou caderneta escolar (RG escolar - UMES - UBES), certidão de nascimento e/ou de casamento, título de eleitor, crachás e identidade funcional de instituição pública ou privada.

§ 3º - **NÃO SERÃO ACEITOS**, ainda, protocolos e/ou cópias reprográficas (xerox), autenticadas ou não-autenticadas, dos documentos de identidade ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada. **SOMENTE SERÁ ACEITA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL.**

§ 4º - Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá levar e apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial datado de no máximo 90 (noventa) dias antes do dia do Exame. A cópia do Boletim de Ocorrência Policial será retida pelo Coordenador de Prédio. Nesse caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial **SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR O EXAME**. Não serão aceitos para fins de identificação Protocolo de Boletim de Ocorrência Policial.

IMPORTANTE: O BOLETIM DE OCORRÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO PARA FINS DE EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA, consulte os documentos obrigatórios descritos no artigo 21.

§ 5º - Enquanto o candidato estiver realizando o Exame, **SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO** utilizar régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, calculadora, computador, notebook, tablets e similares, telefone celular (manter totalmente desligado, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarme sonoro ou ruído de vibração, nas dependências do prédio onde o Exame será realizado), radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, óculos escuros, máscara, corretivo ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos ao exame. Quem trouxer quaisquer desses objetos, deverá, obrigatoriamente, mantê-los no chão ao lado da carteira, devidamente lacrados em embalagem plástica fornecida pelo fiscal de sala.

§ 6º - Durante todo o período de realização do Exame, **É PROIBIDO** portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte. O candidato que esteja portando arma de fogo, não fará a prova e será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Vestibular.

§ 7º - Durante todo o período de realização do Exame, **É PROIBIDA** a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios, exceto para a candidata lactante previamente avisado.

§ 8º - A Folha de Resposta deverá ser obrigatoriamente preenchida com caneta esferográfica de tinta preta.

§ 9º - Somente serão corrigidas as Redações que forem transcritas com caneta esferográfica de tinta preta. As Redações transcritas a lápis também não serão corrigidas e receberão nota zero.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Artigo 14 - Será desclassificado do presente Processo Seletivo Vestibular o candidato que:

- Não comparecer no dia do Exame.
- Chegar após o horário de fechamento dos portões, às 14 horas
- Não apresentar um dos documentos de identificação originais exigidos.
- Sair da sala sem autorização ou desacompanhado do Fiscal, com ou sem o caderno de questões e/ou as folhas de respostas e de redação.
- Retirar-se da sala de provas com a folha de respostas e/ou o caderno de questões e/ou a folha de Redação.
- Retirar-se do prédio em definitivo antes de decorridas 2 (duas) horas do início do exame, independente do motivo exposto.
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.
- Utilizar-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, notas, impressos e apontamentos durante a realização do exame.
- For surpreendido se comunicando ou tentando se comunicar com outro candidato durante o exame e/ou realizar ou tentar realizar qualquer espécie de consulta durante o período das provas.
- Retirar-se do prédio durante a realização do exame, independente do motivo exposto.
- Realizar o exame fora do local determinado.
- Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do exame.
- Não atender as orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame.
- Assinar e/ou se identificar na Folha de Redação.
- Obter zero (0) na nota de qualquer uma das duas partes que compõem o Exame (Questões objetivas e na Redação).

§ 1º - Detectada a tentativa ou fraude, por meio de vigilância eletrônica ou pelos Fiscais, o candidato estará automaticamente desclassificado e sujeito a processo civil/criminal.

Artigo 15 - O Exame referente ao presente Processo Seletivo Vestibular será constituído de duas partes, comuns a todos os cursos, a saber:

- Uma redação;
- Uma prova com 60 (sessenta) questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo:
 - a. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira – 15 (quinze) questões
 - b. Língua Inglesa - 6 (seis) questões
 - c. História – 7 (sete) questões
 - d. Geografia – 7 (sete) questões
 - e. Biologia - 5 (cinco) questões
 - f. Química - 5 (cinco) questões
 - g. Física - 5 (cinco) questões
 - h. Matemática - 10 (dez) questões

Parágrafo Único - O programa das disciplinas é apresentado no Anexo III desta Portaria.

Artigo 16 - A nota final do candidato será calculada conforme indicado no Anexo IV desta Portaria.

§ 1º Na hipótese de anulação de alguma questão-teste, será atribuído ponto a todos os candidatos que realizarem a prova.

§ 2º No caso de as notas finais serem iguais, o desempate ocorrerá, obedecendo a seguinte ordem de desempate, conforme segue:

- a) Prova de Redação.
- b) Conjunto de questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

- c) Conjunto de questões de Matemática.
- d) Conjunto de questões de Ciências Naturais (Biologia, Química e Física).
- e) Candidato de maior idade.

Artigo 17 - O gabarito oficial da prova será divulgado a partir das 10 h do dia 10/07/2018, no site www.vunesp.com.br/uvsp1801.

§ 1º O prazo para a interposição de recursos em face do gabarito da prova objetiva será de dois dias úteis, contados da divulgação, ou seja, das 10 h do dia 10/07/2018 até às 23h59 do dia 11/07/2018. Para tanto, os candidatos deverão acessar o site www.vunesp.com.br/uvsp1801 e seguir as instruções nele contidas.

§ 2º O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

§ 3º No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

§ 4º O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.

§ 5º Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

§ 6º Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

§ 7º O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

§ 8º A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

§ 9º No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

§ 10º O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

§ 11º Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da Redação.

Artigo 18 - O presente Processo Seletivo Vestibular oferece bonificações, de forma a priorizar o ingresso dos candidatos em três situações, na seguinte ordem:

- I. Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclarem, pretos, pardos ou índios (PPI) e que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública no Brasil.
- II. Candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública no Brasil.
- III. Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclarem PPI.

§ 1º - A Nota Final dos candidatos incluídos no inciso I deverá ser multiplicada pelo fator 1,20; a dos incluídos no inciso II, pelo fator 1,15; e a dos incluídos no inciso III, pelo fator 1,10. Outros candidatos a esse Processo Seletivo Vestibular, que não se enquadrem nos Incisos I a III acima e os que não declararem essa condição na ficha, não terão direito ao bônus.

§ 2º - Os candidatos que realizaram o Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderão requerer a bonificação na ficha de inscrição, desde que tenham realizado o curso em escolas públicas para benefícios previstos nos Incisos I e II.

§ 3º - Entende-se por instituições públicas aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

1996. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc., embora gratuitas, **SÃO CONSIDERADAS PARTICULARES** em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado. Do mesmo modo, bolsas de estudo em Instituições particulares, ainda que integrais, não conferem o direito à bonificação pelo item “escolaridade pública”.

§ 4º - As certificações de conclusão do ensino médio decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Centro Estadual de Jovens e Adultos (CEEJA) e afins também serão aceitos **para efeito de concessão de pontuação acrescida**.

Artigo 19 - Para fins de classificação, serão consideradas as Notas Finais dos Candidatos (NFC), colocadas em ordem decrescente, de acordo com a opção de Polo e curso.

Parágrafo único - A lista de classificação geral será divulgada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801, no dia 27/07/2018 após às 10 h, da qual constará o nome de todos os candidatos inscritos e as suas classificações, conforme o Polo e a opção de curso.

Artigo 20 - A convocação para matrícula dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Vestibular será realizada por meio de lista elaborada com base na classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente de notas finais, até o limite de vagas oferecidas para cada Polo e curso.

§ 1º - A 1ª lista de convocados para matrícula também será divulgada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801, no dia 27/07/2018 até às 10 h, a matrícula presencial que será realizada EXCLUSIVAMENTE nos dias 01, 02 e 03/08/2018.

§ 2º - A 2ª lista, se houver, será formada por ordem de classificação dos candidatos suplentes para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada polo e curso e será divulgada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801, no dia 07/08/2018 e a respectiva matrícula presencial deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE nos dias 08, 09 e 10/08/2018.

§ 3º - A 3ª lista, se houver, será formada por ordem de classificação dos candidatos suplentes para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada polo e curso e será divulgada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801, no dia 14/08/2018 e a respectiva matrícula presencial deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE nos dias 15, 16 e 17/08/2018.

§ 4º - Caso o candidato tenha indicado, no momento da inscrição, uma segunda opção, a chamada somente ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em primeira opção.

§ 5º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas de convocados por telefone, por carta, por e-mail ou por fax.

§ 6º - Os resultados deste Processo Seletivo Vestibular serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos e da documentação relativa à aplicação do exame por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 7º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação e de convocação para matrícula, nas datas estipuladas.

§ 8º - A partir de 27/07/2018, junto com o resultado e a convocação da 1ª lista de matrícula, será disponibilizado no site www.vunesp.com.br/uvsp1801 o desempenho dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Vestibular, sendo divulgada a nota de classificação geral, bem como as notas obtidas na prova, por disciplina e a nota da redação.

§ 9º - A Univesp poderá, a seu critério, remanejar vagas de Polo de apoio presencial que não preencher todas as suas vagas, esgotados todos os candidatos aptos em 1ª e 2ª opções, para Polo de apoio presencial que tenha candidatos aptos em excesso e que disponha de espaço para abrigar os novos matriculados.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

§ 10º - Na hipótese de existir mais de um Polo com candidatos excedentes e com condições de abrigar os novos alunos, o remanejamento de vagas obedecerá a ordem decrescente de candidatos aptos existente. O polo que não preencher o número suficiente de candidatos não abrirá o curso.

Artigo 21 - A matrícula dos candidatos convocados será realizada no Polo para o qual foi convocado e dependerá da apresentação de:

- Foto 3X4 recente
- Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar do ensino médio.
- Documento de identidade (RG ou RNE para estrangeiros). Não serão aceitos outros documentos em substituição ao RG civil, exemplo (COREN, CREA, Carteira Militar etc).
O candidato estrangeiro deverá entregar cópia autenticada do visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, de acordo com o parágrafo 11 deste artigo.
- Cadastro de pessoa física (CPF). O CPF poderá ser substituído pelo RG, quando nele constar o número do CPF ou pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos. No documento deve constar que não existem pendências junto a justiça eleitoral. Caso conste na certidão que a pendência decorre de sentença judicial (criminal, improbidade administrativa, outros), a matrícula será aceita.
- Prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para brasileiro do sexo masculino, que completa 18 (dezoito) anos ou 45 (quarenta e cinco) anos de idade entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano da matrícula. Serão aceitos: Certificado de Alistamento, nos limites da validade, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação. O candidato que tenha 17 anos, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar o comprovante de alistamento ou assinar uma declaração (no ato da matrícula) se comprometendo a entregar o documento em até 06 meses após a efetivação da matrícula.

IMPORTANTE: Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório. Não serão aceitos em hipótese alguma, outros tipos de documentos.

§ 1º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria dos Polos Univesp **não realizará, em hipótese alguma**, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

IMPORTANTE: A simples entrega dos documentos listados neste artigo não efetiva a matrícula no curso. Serão impressos comprovantes que deverão ser assinados pelo candidato, compondo assim o processo de efetivação da matrícula.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula o comparecimento ao Polo Univesp, no horário das 11 h às 21 h e levando todos os documentos necessários.

§ 3º - Não será aceita apresentação de Boletim de Ocorrência para a dispensa da apresentação dos documentos para efetivação da matrícula.

§ 4º - Não serão aceitos documentos de responsáveis para substituir os documentos dos candidatos como, por exemplo, CPF do pai ou mãe.

§ 5º - Candidato matriculado em cursos superior de outra instituição pública deverá apresentar documento comprobatório da desistência da primeira matrícula. As penalidades para esse descumprimento estão previstas na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009. É PROIBIDO ESTAR MATRICULADO EM DOIS CURSOS DE GRADUAÇÃO SIMULTANEAMENTE EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS.

§ 6º - O candidato que se valer dos benefícios dispostos no Artigo 18, conforme o declarado, deverá apresentar no ato da matrícula, os documentos comprobatórios, a saber:

- Quanto à condição de PPI, a **declaração de próprio punho**, conforme modelo no anexo VI, aos que se autodeclarem Preto, Pardo ou indígena.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

- Quanto à condição de escolaridade pública, o histórico escolar e o certificado do ensino médio que demonstre ter estudado em escola pública em todo o ensino médio.
- **A falta de comprovação implicará na desclassificação sumária do candidato deste Processo Seletivo Vestibular, independentemente de sua classificação, com ou sem a bonificação.**

§ 7º - Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA, Carteira Militar, etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 8º - O candidato que fez o Enem e obteve o certificado ou declaração de proficiência do Ensino Médio poderá utilizar este documento em substituição ao Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio. A certificação não é emitida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), mas sim pelas Secretarias Estaduais de Educação e pelos Institutos Federais, devidamente cadastrados para tal fim (Portaria Nº 144, de 24 de maio de 2012). O candidato que cursou EJA, ENCEJA ou curso equivalente ao Ensino Médio obrigatoriamente deverá apresentar o certificado de conclusão e o histórico escolar correspondente.

§ 9º - O candidato com estudos realizados no exterior, equivalentes ao Ensino Médio, em parte ou completo, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 10º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, e-mail, fax ou fora do prazo.

§ 11º - Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado no Ministério da Justiça, de acordo com o artigo 30 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19/08/1980, com as alterações da Lei nº 6.964, de 09/12/1981). A cópia autenticada do visto deverá ser entregue no momento da matrícula.

§12º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante portando uma procuração específica com firma reconhecida em cartório para o ato de matrícula e para as assinaturas de declarações, juntamente com os documentos exigidos do processo, e apresentação da cédula de identidade do procurador, na seguinte conformidade:

- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos.
- b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
- c) Por instrumento particular, se o candidato for menor de 18 anos e seu procurador for um dos pais ou seu responsável legal.
- d) A Univesp não se responsabilizará por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula. A declaração de próprio punho, conforme modelo no anexo VI, quando da condição de PPI não poderá ser feita por procurador, seguindo a forma do parágrafo 1º deste artigo.

§ 13º – Não existe transferência de polo para os alunos ingressantes. O pleito para transferência deverá estar contemplado nas Normas Acadêmicas e seguir o calendário acadêmico.

§ 14º – Não é possível a transferência de curso na Univesp. Somente por processo seletivo de vestibular.

§ 15º - O candidato deverá dar ciência das regras da Univesp, em termo a ser assinado no ato da matrícula.

Artigo 22 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar a foto e os documentos citados no artigo anterior, não poderá matricular-se na Univesp e as notas ou a classificação a ele atribuídas no exame deste Processo Seletivo Vestibular não terão qualquer valor. Desta forma, o candidato perderá o direito à vaga e não será incluído em quaisquer outras listas que, porventura, sejam divulgadas.

Artigo 23 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados neste Processo Seletivo Vestibular.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Artigo 24 - Todas as datas mencionadas no Cronograma do Anexo IV são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados na presente Portaria.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de alteração das datas previstas no Cronograma, serão alteradas para datas posteriores, sendo divulgadas com antecedência.

Artigo 25 - Integram esta Portaria o Anexo I - Cursos oferecidos nos Polos, períodos e número de vagas; o Anexo II – Cronograma; o Anexo III – Programa do Processo Seletivo Vestibular; o Anexo IV - Cálculo da nota do exame e da nota final; Anexo V - Modelo de Procuração Particular; Anexo VI – Autodeclaração; Anexo VI – Endereço dos Polos.

Artigo 26 - Os casos omissos serão decididos pela Univesp e pela Vunesp, consideradas as respectivas competências, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Artigo 27 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GOUVEIA
Presidente da Univesp

São Paulo, 17 de maio de 2018.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

ANEXO I - Cursos oferecidos nos Polos e número de vagas

Cidade/Polo	Cursos				
	Engenharia de Computação	Engenharia de Produção	Licenciatura em Matemática	Pedagogia	**Tecnólogo Em Gestão Pública
Agudos				50	
Altinópolis		50		50	
Andradina	50	50	50	50	
Anhembi		50		50	
Arandu	50			50	
Araraquara	50	50	50	50	
Araras				50	
Arealva		50		50	
Areias		50		50	
Avaré				50	
Bananal		50		50	
Barretos				50	
Barueri		50			
Boituva	50	50		50	50
Bragança Paulista					50
Braúna		50			50
Cabreúva					50
Caieiras	50	50	50	50	
Cajamar	50	50	50		50
Cajobi		50		50	
Campinas	50	50	50	50	
Campos do Jordão	50	50		50	
Capão Bonito	50		50	50	
Cerqueira César	50	50			
Chavantes		50		50	
Cristais Paulista		50		50	
Cruzeiro	50	50	50	50	
Dourado		50		50	
Eldorado		50		50	
Estiva Gerbi		50		50	
Fartura	50			50	
Fernandópolis	50	50	50		50
Flora Rica		50		50	
Gavião Peixoto		50		50	
Guapiaçu	50	50	50	50	
Guaraci		50		50	
Guararapes	50	50			50
Guareí		50		50	
Guarulhos	400	400	400	400	400
Holambra		50		50	
Ibitinga					50

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Cidade/Polo	Cursos				
	Engenharia de Computação	Engenharia de Produção	Licenciatura em Matemática	Pedagogia	**Tecnólogo Em Gestão Pública
Ibiúna	50	50	50	50	
Igaraçu do tietê	50	50		50	
Igaratá	50	50			
Ilha Comprida		50		50	
Ilha Solteira	50	50			50
Ipeúna		50		50	
Iporanga	50			50	
Itaberá	50	50			
Itajobi	50			50	
Itapecerica da Serra	50	50		50	50
Itapetininga	50	50	50	50	50
Itapeva					50
Itapevi				50	
Itapuí		50		50	
Itariri	50			50	
Jaú					50
José Bonifácio	50			50	
Juquitiba	50	50		50	
Lagoinha				50	50
Lucélia	50	50		50	
Luiz Antônio		50		50	
Mairiporã	50	50	50	50	
Mauá	400	400	400	400	400
Mirante do Paranapanema		50		50	
Mongaguá				50	
Monte Mor	50	50	50	50	
Morro Agudo	50	50		50	
Morungaba					50
Murutinga do Sul		50		50	
Narandiba		50		50	
Ourinhos					50
Osasco - UAB				50	
Paraguaçu Paulista					50
Paranapanema	50	50			50
Pariquera-açu	50				50
Pederneiras	50	50			50
Pedro de Toledo	50				50
Pereiras		50		50	
Piacatu		50		50	
Piquete		50			50
Piracaia				50	
Piracicaba	50	50	50	50	

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Cidade/Polo	Cursos				
	Engenharia de Computação	Engenharia de Produção	Licenciatura em Matemática	Pedagogia	**Tecnólogo Em Gestão Pública
Pitangueiras	50	50		50	
Porangaba	50			50	
Porto Ferreira		50	50	50	50
Presidente Prudente	50	50	50	50	
Presidente Venceslau	50	50		50	50
Presidente Epitácio	50	50	50	50	
Redenção da Serra	50			50	
Ribeira	50			50	
Ribeirão Bonito		50		50	
Ribeirão Pires	50	50	50	50	
Riolândia	50			50	
Rosana		50		50	
Saltinho		50		50	
Salto	50	50	50	50	
Santana de Parnaíba		50			
Santo Antonio da Alegria		50		50	
São Bernardo do Campo	50	50	50	50	
São João da Boa Vista				50	
São José dos Campos Parque	50	50	50	50	50
São Lourenço da Serra		50		50	
São Miguel Arcanjo	50	50		50	
São Vicente	250	250	250	250	
Serrana	50	50		50	
Sete barras	50			50	
Severínia		50		50	
Tapiratiba		50		50	
Taquaral		50		50	
Taubaté	50	50			
Teodoro Sampaio					50
Tremembé	50	50		50	
Vargem Grande do Sul					50
Vinhedo				50	
Votuporanga	50				

**** Curso oferecido pela FATEC.**

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

ANEXO II - Cronograma

Datas	Eventos
21/05/2018 a 19/06/2018	Inscrição para o Processo Seletivo Vestibular no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
21 a 23/05/2018	Inscrição para isenção e redução de taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
08/06/2018	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção e redução de taxa de taxa de inscrição no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
08 a 12/06/2018	Recurso referente ao indeferimento do pedido de redução da taxa de inscrição através do site www.vunesp.com.br/uvsp1801
15/06/2018	Divulgação no site www.vunesp.com.br/uvsp1801 da análise dos recursos dos pedidos de redução da taxa de inscrição.
29/06/2018	Publicação oficial dos locais de prova e Convocação para as Provas no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
08/07/2018	Aplicação da prova objetiva e redação.
10/07/2018	Divulgação no site www.vunesp.com.br/uvsp1801 do Gabarito Oficial da prova.
10 e 11/07/2018	Interposição de recursos - gabarito www.vunesp.com.br/uvsp1801
27/07/2018 a partir das 10 horas.	Publicação oficial do resultado no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
27/07/2018 a partir das 10 horas.	Publicação da 1ª chamada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
01, 02 e 03/08/2018	Data para os candidatos convocados na 1ª chamada efetivarem a matrícula presencial nos respectivos polos
07/08/2018	Publicação da 2ª chamada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
08, 09 e 10/08/2018	Data para os candidatos convocados na 2ª chamada efetivarem a matrícula presencial nos respectivos polos
13/08/2018	Início do período letivo – 2/2018 Ingressantes e Veteranos.
14/08/2018	Publicação da 3ª chamada no site www.vunesp.com.br/uvsp1801
15, 16 e 17/08/2018	Data para os candidatos convocados na 3ª chamada efetivarem a matrícula presencial nos respectivos polos

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

ANEXO III - Programa das Provas para o Processo Seletivo Vestibular Univesp

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Relações entre textos: verbais e não verbais. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Voz Ativa e Passiva. Colocação pronominal. Crase.

LITERATURA BRASILEIRA

Desde as origens até a atualidade. Autores e obras mais representativos, como também épocas ou “escolas literárias” a que eles pertencem. Interpretação de textos e suas relações com a realidade cultural que os produziu, nomeadamente com os processos literários dos quais se mostram como índices exemplares.

LÍNGUA INGLESA

Compreensão geral do sentido e do propósito do texto, bem como características do seu gênero textual. Compreensão de ideias específicas expressas em frases e parágrafos e a relação entre frases e parágrafos distintos no texto. Localização de informações específicas em um ou mais trechos do texto. Identificação de marcadores textuais, tais como conjunções, advérbios, preposições etc. e sua função precípua no texto em análise. Compreensão do significado de itens lexicais fundamentais para a correta interpretação do texto seja por meio de substituição (sinonímia), equivalência entre inglês e português, ou explicitação da carga semântica da palavra ou expressão. Localização da referência textual específica de elementos, tais como pronomes, advérbios, entre outros, sempre em função de sua relevância para a compreensão das ideias expressas no texto. Compreensão da função de elementos linguísticos específicos, tais como “modal verbs”, por exemplo, na produção de sentido no contexto em que são utilizados.

Observação importante: não serão propostas questões que exijam o domínio de terminologia gramatical.

HISTÓRIA

O mundo greco-romano: instituições políticas; a colonização grega, o helenismo e o império romano; mito e pensamento na Antiguidade Clássica. Idade Média: feudalismo, mentalidade e religiosidade; os árabes e a expansão muçulmana. Formação do mundo moderno; a ascensão da burguesia e a formação dos estados nacionais; expansão mercantil europeia, descobertas marítimas e colonizações; o Renascimento e as Reformas Religiosas. Ocupação territorial e colonização portuguesa do Brasil. Sistema colonial no Brasil: natureza e caracterização da sociedade brasileira. A era revolucionária: revoluções inglesas do século XVII; nascimento das fábricas; a Revolução Francesa; movimentos de independência nas Américas. Desagregação do sistema colonial no Brasil e movimentos de rebeldia e emancipação. A independência do Brasil e a consolidação do regime monárquico. Expansão econômica no Brasil e a questão do trabalho escravo e do trabalho livre. Nacionalismo e utopias no século XIX. Expansionismo europeu no século XIX. O regime republicano brasileiro e sua consolidação: estrutura do poder; expansão agrícola e crescimento industrial; movimentos sociais rurais e urbanos. Revolução Russa. Primeira Guerra Mundial e a Crise de 1929. Crise política de 1930: Vargas e o Estado Novo. Nazismo alemão e fascismo italiano. Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria. Reorganização política e populismo no Brasil. Nacionalismo e desenvolvimento no Brasil dos anos 50. Cidade, industrialização e os problemas urbanos brasileiros. Governos militares de 1964 a 1985 no Brasil. Produção e movimentação cultural nos anos 60. Redefinições

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

políticas e econômicas nos anos 80 e 90. Democratização política e movimentos sociais pós-governos militares no Brasil. Os anos 90, a implementação de políticas neoliberais no Brasil e a resistência a essas políticas.

GEOGRAFIA

A organização do espaço geográfico nacional e mundial e suas representações. O processo de industrialização nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. A urbanização X a industrialização. O crescimento das cidades: as megalópoles, as metrópoles e os centros regionais. A relação campo - cidade. A questão agrária e agrícola. A concentração de terras e a especulação imobiliária. A estrutura fundiária no Brasil. A agroindústria, a pecuária e o extrativismo no Brasil. Os domínios morfoclimáticos brasileiros e mundiais. A questão ambiental: preservação e conservação dos recursos naturais no Brasil e no mundo. A poluição do ar e das águas. A divisão regional do Brasil: divisão oficial do IBGE (as cinco macrorregiões). A população brasileira: crescimento vegetativo, as desigualdades sociais, o desemprego e a questão da moradia. O processo migratório: a migração campo - cidade. A divisão internacional do trabalho: os países capitalistas desenvolvidos; a dependência econômica: os países subdesenvolvidos. O processo de descolonização afro-asiático. A URSS, o Leste Europeu e o fim da Guerra Fria. A globalização e a formação dos blocos econômicos. O continente americano e as relações internacionais: EUA, Canadá e América Latina.

BIOLOGIA

Níveis de organização da matéria: a posição do homem na biosfera e a interdependência sociedade/natureza. Organização molecular da matéria viva: situação do nível molecular entre os níveis integrativos de organização da matéria viva; biomoléculas: características e funções; o papel da água e dos compostos inorgânicos. Organização celular: situação do nível celular entre os demais níveis integrativos; propriedades emergentes que caracterizam o nível celular; células procarióticas e eucarióticas; origem da célula eucariótica e evolução da pluricelularidade; membranas biológicas; transferências de substâncias e relações da célula com o meio; as organelas celulares: caracterização, relação e estrutura. Função; bioenergética, fermentação, quimiossíntese, fotossíntese e respiração; o núcleo e os cromossomos; o DNA como material genético; replicação do DNA; o DNA e a coordenação do metabolismo celular; transcrição e tradução; processos de divisão celular em procariotos e eucariotos; fissão binária, mitose e meiose; sistemas biomoleculares não celulares: os vírus. Nível orgânico: situação do nível dos organismos entre os demais níveis integrativos; propriedades emergentes que caracterizam os organismos; organismos autótrofos e heterótrofos; estratégias de obtenção de energia; fisiologia vegetal comparada: absorção, condução, crescimento, reprodução; fisiologia animal comparada: revestimento, sustentação, locomoção, digestão, respiração, circulação, excreção, integração e coordenação de sistemas fisiológicos; a preservação da espécie e os mecanismos de reprodução sexuada e assexuada; aspectos da sexualidade humana e planejamento familiar; etapas do desenvolvimento embrionário; genética e Leis de Mendel; padrões de herança; fenótipo, genótipo e meio ambiente; mutações gênicas; genética de populações. Nível ecológico de organização: propriedades emergentes que caracterizam o nível ecológico; conceito de ecossistema; Vunespores bióticos e abióticos; cadeias e teias alimentares; relações entre os seres vivos; doenças, endemias e epidemias; a poluição ambiental e a ação do homem sobre os ecossistemas; tópicos de educação ambiental. Evolução e diversidade biológica: a evolução e as questões históricas e filosóficas; o papel unificador da Teoria da Evolução na Biologia; Teoria Darwiniana da Evolução; Teoria Sintética da Evolução (Neodarwinismo); origem da vida: evolução dos grandes grupos; caracterização taxonômica; noções de sistemática biológica.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

QUÍMICA

Estrutura da matéria: modelos atômicos (Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr); número atômico e número de massa; elementos químicos, íons; propriedades gerais e específicas da matéria; substâncias puras e misturas. Estrutura atômica e ligações químicas: classificação periódica dos elementos químicos; ligações químicas; forças intermoleculares; polaridade das moléculas; número de oxidação. Funções inorgânicas: óxidos, ácidos, bases e sais. Constantes atômicas e moleculares: massa atômica e átomo-grama; massa molecular e molécula grama; número de Avogadro e conceito de mol. Fases da matéria: fase sólida, líquida, gasosa e plasma; propriedades gerais; conceito de vapor e de tensão superficial de líquidos; mudanças de fase; gás ideal e leis dos gases ideais; pressão atmosférica. Reações químicas: leis ponderais das reações químicas: Lavoisier, Proust e Dalton; agente oxidante e redutor; balanceamento de reações químicas e cálculos estequiométricos simples. Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas; calor de reação; energia de ligação; Lei de Hess. Eletroquímica: noções de Eletroquímica e suas aplicações em pilhas e processos de eletrodeposição. Soluções: conceito de soluções e classificação de soluções; solubilidade; soluções diluídas, concentradas, saturadas, supersaturadas e insaturadas; expressões de concentrações de soluções: g/L, p.p.m., fração molar, título em massa, molaridade e molalidade; diluição de soluções e misturas. Equilíbrio químico: reação reversível e o conceito de equilíbrio químico; constante de equilíbrio químico; grau de dissociação e grau de ionização; deslocamento, equilíbrio e o princípio de Le Chatelier; conceito de ácido-base de Arrhenius, Bronsted e Lewis; equilíbrio iônico na água; pH e pOH de soluções. Compostos de carbono: propriedades do átomo de carbono; tetravalência e formação de cadeias; ligações simples, duplas e triplas; classificação das cadeias carbônicas; aromaticidade; propriedades de condutividade elétrica, solubilidade, reatividade, densidade e resistência ao aquecimento, comparativamente às dos compostos inorgânicos. Funções orgânicas: conceitos fundamentais; relação entre estrutura e propriedades físicas: ponto de fusão, ponto de ebulição e solubilidade; propriedades químicas fundamentais e identificação das principais reações; compostos orgânicos complexos: identificação das estruturas e dos grupos funcionais presentes.

Separação de misturas, reações orgânicas: esterificação, saponificação, reações de oxidação de álcoois.

FÍSICA

Fundamentos da Física: Grandezas físicas, sistemas de unidades e conversão de unidades, grandezas escalares e vetoriais, vetor força: resultante de forças e decomposição de forças, representação gráfica de uma relação funcional entre duas grandezas. Descrição do movimento: Movimento em uma direção: movimento uniforme, movimento uniformemente variado, análise gráfica dos movimentos. Movimento em duas dimensões: lançamento de projéteis. Dinâmica de força: Leis de Newton, equilíbrio dinâmico, força de contato, força de atrito, força de resistência em um fluido, peso de um corpo e aceleração da gravidade, análise de sistemas mecânicos com cordas e polias, plano inclinado, quantidade de movimento linear, lei da gravitação universal de Newton, sistema solar, campo gravitacional da Terra, velocidade de escape. Dinâmica de energia: Trabalho de uma força constante, energia mecânica (conservação e dissipação), energia potencial (elástica e gravitacional), energia cinética, potência mecânica, choques: impulso, energia, quantidade de movimento, coeficiente de restituição. Dinâmica de rotação: Velocidade angular e linear, aceleração angular e tangencial, aceleração centrípeta, sistemas de polias acopladas por correia e engrenagens. Estática: Forças em equilíbrio, equilíbrio do ponto material, momento de uma força ou torque, equilíbrio do corpo extenso. Hidrostática: Densidade e pressão, lei de Stevin, pressão atmosférica, princípio de Pascal, empuxo, equilíbrio hidrostático, teorema de Arquimedes. Calor e temperatura: Termometria: escalas termométricas, Calorimetria e Termodinâmica: calor latente e calor sensível, equilíbrio térmico, trocas de calor, transições de fase, propriedades térmicas da matéria, gases perfeitos, primeira lei da Termodinâmica, estado térmico, trabalho realizado em uma transformação gasosa, diagramas de pressão, volume e temperatura. Óptica e ondas: Reflexão: leis da reflexão, espelhos planos e esféricos. Refração: índice de refração, leis da refração, reflexão total, prismas, lentes e instrumentos ópticos, óptica da visão e

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

defeitos visuais. Ondas mecânicas e eletromagnéticas: pulsos, ondas planas e ondas esféricas, equação das ondas, velocidade de propagação, frequência e comprimento de onda, onda sonora, acústica, ressonância, reverberação, eco e efeito Doppler, difração de ondas, interferência, polarização, caráter ondulatório da luz e espectro eletromagnético. Eletricidade e magnetismo: Eletrostática: cargas elétricas, condutores e isolantes, lei de Coulomb, campo elétrico e potencial elétrico, energia potencial elétrica. Eletrodinâmica: força eletromotriz e diferença de potencial, intensidade de corrente elétrica, resistência elétrica e resistividade, capacitores, dielétricos, associação de resistores e associação de capacitores, circuitos elétricos resistivos, lei de Kirchhoff, potência elétrica. Magnetismo: campo magnético gerado por correntes e por ímãs, lei de Ampère, força magnética sobre íons em movimentos, força magnética sobre condutores com correntes elétricas. Força entre condutores paralelos. Indução eletromagnética: fluxo magnético, lei de indução de Faraday, lei de Lenz. Noções de física moderna: Átomo: níveis de energia, emissão e absorção de radiação, núcleo atômico e radioatividade, partículas elementares e propriedades físicas da matéria.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: representação de conjuntos, subconjuntos, união e interseção de conjuntos; números reais (racionais e irracionais): operações, módulo, desigualdades, representação decimal; sistema de numeração na base 10 e em outras bases; sequências numéricas, progressões aritmética e geométrica. 2. Funções: funções polinomiais do primeiro e do segundo grau e seus gráficos, equações e inequações de primeiro e segundo graus; logaritmos, exponenciais e potências: propriedades, operações, funções logarítmica e exponencial e seus gráficos. 3. Contagem e probabilidade: princípios de contagem, arranjos, combinações, permutações; espaço amostral, eventos, conceito de probabilidade; probabilidade da união e da interseção de eventos; probabilidade condicional. 4. Sistemas lineares: modelagem e resolução de problemas. 5. Geometria plana: Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras; perímetro e área de polígonos e circunferências/círculos. 6. Geometria espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros e esferas. 7. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo (seno, cosseno e tangente); resolução de situação problema. 8. Tratamento da Informação: gráficos e tabelas; medidas de tendência central (média, mediana e moda).

REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

- A) **Tema:** considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
- B) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto e/ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

- C) **Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se nesse item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) for composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.
- j) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
- As propostas de redação da Fundação Univesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

ANEXO IV - Cálculo da nota da prova e da nota final

Para o cálculo da nota final será utilizado o seguinte critério:

Nota das questões da prova.

A nota das questões objetivas da prova será dada por:

$$P = (100 \times \text{NPC})/60$$

Em que:

- NPC = Número de acertos na prova objetiva.

Nessa parte da prova, o candidato que prestou o ENEM poderá utilizar a nota da parte objetiva da prova do ENEM, dada pelo percentual de acerto na escala de 0 a 100. A nota final (N) para as questões objetivas será dada por:

$$N = ((4 \times P) + (1 \times \text{ENEM}))/5 \text{ se ENEM for maior que } P$$

OU

$N = P$, se ENEM for menor ou igual a P.

Em que:

- P: é a nota obtida nas questões objetivas da prova da Univesp.
- ENEM: é o percentual de acerto na parte objetiva da prova do ENEM (escala de 0 a 100). **Atenção:** A nota divulgada pela INEP é dada pelo TRI (Teoria de Resposta ao Item) o que difere do percentual de acertos utilizados na fórmula. O percentual de acerto é obtido na base oficial do INEP/MEC e consiste basicamente no (número de acerto x 180)/100.

Nota Final

A nota final do candidato será dada pela igualdade:

$$\text{NF} = ((8 \times N) + (2 \times R))/10$$

Em que:

- N: é a nota final da parte objetiva da prova (valor máximo 100).
- R: é a nota obtida na redação (valor máximo 100).
- NF: é a nota final da prova sem considerar a o Sistema de Pontuação Acrescida (Valor máximo 100).

Para o cálculo da Nota Final do Candidato (NFC) será adotado o seguinte critério:

NFC = NF x 1,20, se no ato da inscrição o candidato se autodeclarou preto, pardo ou índio (PPI) e declarou ainda que cursou todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública no Brasil;

NFC = NF x 1,15, se no ato da inscrição o candidato não se autodeclarou PPI e declarou que cursou todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública no Brasil;

NFC = NF x 1,10, se no ato da inscrição o candidato se autodeclarou PPI;

NFC = NF, se no ato da inscrição o candidato não se autodeclarou em nenhuma das situações anteriores.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

ANEXO V - Modelo de Procuração Particular

PROCURAÇÃO

Eu, _____, filho(a) de
_____, e de
_____, nascido(a) em _____ de
_____ de _____, no município de _____, residente à

_____ no município de _____, Estado de
_____, portador(a) do documento de identidade RG nº
_____, pela presente nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a)
_____ residente à
_____ no município de
_____, Estado de _____ portador(a) do documento de identidade RG
nº _____, para o fim específico de matrícula resultante do Processo Seletivo Vestibular
Univesp do segundo semestre de 2018, junto ao Curso de _____, no Polo de
Apoio Presencial (de) _____.

_____, ____ de _____ de _____

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

ANEXO VI - Modelo de Autodeclaração

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, filho(a) de
_____, e de
_____, nascido(a) em _____ de
_____ de _____, no município de _____, residente à

_____ no município de _____, Estado de
_____, portador(a) do documento de identidade RG nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto ou pardo) e estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do pai ou responsável no caso
de candidato(a) menor de idade

***O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

ANEXO VII – Endereço dos Polos

Polo	Endereço (logradouro, nº, bairro, CEP, Município)
Agudos	Rua João Pessoa, Professor Simões, 2
Altinópolis	EMEF Padre Geraldo Trossel, Rua Alagoas, 248 - Vila Maria
Andradina	Rua Paulo Marin, 1852
Anhembi	Rua Patio Nelson Fernandes, 15
Arandu	Avenida. José Ferezin, 800
Araraquara	Avenida Rômulo Lupo, 775
Araras	Av. Nestlé, Vila Michelin, 58
Arealva	Avenida Prefeito Adelino Mendonça S/N
Areias	Av. Siqueira Campos, 605, Centro
Avaré	Rua Doutor Antônio Ferreira Inocêncio, 394, Vila Martins II
Bananal	Rua Doutor Leon Gilson, 33
Barretos	Rua 21 de Abril, 240, DerbyClub
Barueri	Av. Andrômeda, 500, Alphaville
Boituva	Rua São João, 126, Centro
Bragança Paulista	Rua das Indústrias, 130
Braúna	Avenida Barão do Rio Branco, 451
Cabreúva	Via das Palmas, 101 - Pinhal
Caieiras	Av. Pauliceia, 405
Cajamar	Centro de Eventos - Professor Walter Ribas – Boiodromo, s/nº
Cajobi	EMEF Dr Adhemaro GoRua Olga Bernardes Zamperlini, 300
Campinas	Rua Emílio Ribas, 800
Campos do Jordão	Rua Miguel Pereira, 235
Capão Bonito	Rua Bernadino de Campos, 477
Cerqueira César	Rodovia Donato Francisco Sassi, km 5
Chavantes	Rua Maestro Carlos Gomes, 551
Cristais Paulista	Escola Jarci Araci de Mattos - Av. Antônio Prado, 3240 - Centro
Cruzeiro	Rua Doutor José Rodrigues Alves Sobrinho, 191 - Vila Suely
Dourado	Rua 13 de Maio, s/n
Eldorado	Estrada SP, 165
Estiva Gerbi	Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 190
Fartura	Rua Santa Maria, 60
Fernandópolis	Av. Geraldo Roquete, 135 - Jardim Saglioni
Flora Rica	Rua Vereador Raimundo Antonio de Araujo, 426
Gavião Peixoto	Alameda Ferez, 954
Guapiaçu	Rua Rui Barbosa, 605
Guaraci	Rua Firmino Ferreira Luz, 606
Guararapes	Rua José Dalla Pria, 177
Guareí	Rua Tiradentes, 77

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Polo	Endereço (logradouro, nº, bairro, CEP, Município)
Guarulhos	Avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo
Holambra	Rua Dr. Jorge Latour, s/n
Ibitinga	Rua Capitão João Marques, 80, Jardim Centenário
Ibiúna	Avenida São Sebastião, 192
Igaraçu do tietê	Rua Amando Simões, 470
Igaratá	Rua José de Souza Plaua, s/nº
Ilha Comprida	Rua Sorocaba, 47
Ilha Solteira	Praça dos Paiaguas, 86
Ipeúna	Rua Araripe Custódio da Fonseca, 775
Iporanga	Rua Pedro silva, s/nº
Itaberá	Rua Josephina Silva Melo, 365, Centro
Itajobi	Rua Cincinato Braga, 995
Itapeçerica da Serra	Rua São João, 47, Centro
Itapetininga	Av. Dr Cyro de Albuquerque, 4750, Taboaozinho
Itapeva	Rua Lucas de Camargo, 419, Centro
Itapevi	Rua Professor Irineu Chaluppe, 65, Centro
Itapuí	Avenida Paes de Barros, 262
Itariri	Estrada Municipal da Igrejinha, s/nº
Jaú	Rua Quintino Bocaiuva, 532, Centro
José Bonifácio	Rua Armando Reino, 240
Juquitiba	Avenida Juscelino Kubitschek, 130
Lagoinha	Rua Agostinho Ribeiro do Santos, 230
Lucélia	Rua Eduardo Rapacci, 476
Luiz Antônio	Rua Alagoas, 52
Mairiporã	Rua Celso Epaminondas, Bairro Lavapés, s/nº
Mauá	Rua São João, 876, Jardim Estrela
Mirante do Paranapanema	Avenida Joaquim Juca de Gois, 882
Mongaguá	Avenida Marina, Jardim Marina, 1335
Monte Mor	Rua Siqueira Campos, 75
Morro Agudo	Rua Barão do Rio Branco, 722
Morungaba	Rua Treze de Maio, Santo Antônio, 540
Murutinga do Sul	Rua Antonio Calestini, 316
Narandiba	Avenida Francisco Rodrigues de Lima, 31
Ourinhos	Avenida Vitalina Marcusso, 1400 - Jardim Palmeiras
Osasco - UAB	Rua Marechal Rondon, 263 - Centro
Paraguaçu Paulista	Rua Prefeito Jaime Monteiro, 796- Centro
Paranapanema	Avenida das Posses, 279
Pariquera-açu	Rua Romeu Monti, 160
Pederneiras	Avenida Paulista, 370 - Compl : Sul
Pedro de Toledo	Av. Armando Ibrahim, s/nº
Pereiras	Rua Carlos Muccini, 123
Piacatu	Rua Antonio Gomes Jardim, 101
Piquete	Rua Coronel José Mariano, 172
Piracaia	Avenida Cândido Rodrigues, 100 - Centro
Piracicaba	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 Centro

Portaria Univesp PR Nº 29, de 17 de Maio de 2018.

Polo	Endereço (logradouro, nº, bairro, CEP, Município)
Pitangueiras	Rua Reinaldo Consoli, 35 - Vila Caroni
Porangaba	Rua João Rosa de Oliveira, 233
Porto Ferreira	Avenida Nicolau de Vergueiro Forjaz, 910
Presidente Prudente	Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700
Presidente Venceslau	Rua Dom Pedro II, 787
Presidente Epitácio	Rua São Luiz, 140
Redenção da Serra	Avenida Nove de Julho, 60
Ribeira	Praça Major Agostinho Dias Batista, 260
Ribeirão Bonito	Rua Jornalista Sebastião Macedo, s/nº
Ribeirão Pires	Rua Primeiro de Maio, 170
Riolândia	Avenida 13, 726
Rosana	Rua Cuiaba, Quadra 146, 112
Saltinho	Rua José Torrezan, 1475
Salto	Rua Francisco de Arruda Teixeira, 440
Santana de Parnaíba	Rua Verona, 19, Jardim Isaura
Santo Antonio da Alegria	Rua Nove de Julho, 1100
São Bernardo do Campo	Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201, Planalto
São João da Boa Vista	Rua Riachuelo, 444, Centro
São José dos Campos Parque	Avenida Dr. Altino Bondensan, 500, Eugênio de Melo
São Lourenço da Serra	Rua Onedina Maria de Camargo, 422
São Miguel Arcanjo	Rua Cambará, 114
São Vicente	Avenida Quarentenário, 1001
Serrana	Rua Santa Cruz, 1725
Sete barras	Rua Direitos Humanos, 308
Severínia	Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 927 - Cohab IV
Tapiratiba	Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 140
Taquaral	Rua Central, 338
Taubaté	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 1555
Teodoro Sampaio	Rua José Miguel de Castro Andrade, 916, Centro
Tremembé	Rua Antonio Lourenço Xavier, s/nº
Vargem Grande do Sul	Rua São Braz, 200, Santa Terezinha
Vinhedo	Avenida Independência, 5110, Jardim Alba
Votuporanga	Rua Pernambuco, 1736, Vila Muniz